



Governo do Estado do Espírito Santo
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

RESOLUÇÃO CEDDIPI - N.º. 002/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA PARA 2026.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5.780, de 21 de dezembro de 1998, regulamentada pelo Decreto 4.496-N, de 27 de julho de 1999 e conforme deliberação de sua 153ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 24 de fevereiro de 2026;

Considerando sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às necessidades de atendimento às pessoas idosas;

Considerando que o Fundo Estadual para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - FEPI foi criado pela Lei nº 5.780, de 21 de dezembro de 1998, e alterado pela Lei nº 10.953, de 12 de dezembro de 2018, sendo sua regulamentação feita através do Decreto nº 4.496-N, de 27 de julho de 1999 e os parâmetros e diretrizes para seu funcionamento estabelecidos pela Resolução CEDDIPI 003/2019;

Considerando que o FEPI está vinculado administrativamente ao Poder Público Estadual, através da Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº. 830, de 2016;

Considerando que a definição das ações e da aplicação dos recursos do FEPI é de competência exclusiva do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDDIPI;

Considerando que o Plano de Ação é o instrumento pelo qual o CEDDIPI define as ações plurianuais a serem executadas para o período de 2024 a 2027 e que o Plano de Aplicação define para quais ações serão destinados recursos do FEPI durante o exercício financeiro;

Considerando as ações a serem financiadas com recursos do FEPI na Lei Orçamentária Anual aprovada para o exercício financeiro de 2026;



Governo do Estado do Espírito Santo
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

Considerando decisão e deliberação da 153ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, que aprovou o texto final desta Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – FEPI para o ano de 2026, bem como as ações para aplicação de recursos no referido período, em substituição à Resolução CEDDIPI nº 008/2025, de 16 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Vitória - ES, 05 de março de 2026.

RENATO PAZITO SILVA
Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa



Governo do Estado do Espírito Santo
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

ANEXO 1

PLANO DE APLICAÇÃO FEPI 2026

UO 48902 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PROGRAMA 0040 - PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

AÇÃO 2214 - FORTALECIMENTO DO DIREITOS DA PESSOA IDOSA

VALOR A SER APLICADO – R\$ 1.028.500,00 - FONTE DO RECURSO - 759-0000 e 759-0010



Governo do Estado do Espírito Santo
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

EIXO 01: SENSIBILIZAÇÃO DA SOCIEDADE CAPIXABA SOBRE A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA								
Objetivo	Meta	Atividades	Quant.	Indicadores	Recurso	Prazo de Execução	Responsável	Parcerias
Promover a sensibilização da sociedade capixaba através da disseminação de informações que contribuam para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.	Realização de campanhas, seminários, fóruns, reuniões e conferências voltadas para a sensibilização da sociedade capixaba através da disseminação de informações que contribuam para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.	Realização de Seminário Estadual sobre o Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa.	1	evento realizado, pessoas atingidas	R\$ 300.000,00	Junho a Agosto de 2026	CEDDIPI /SEDH	UUV
		Realização do Seminário Participativo para atualização da Política Estadual da Pessoa Idosa	1					
		Realização das reuniões dos Fóruns Microrregionais Permanentes de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.	1					
		Realização da premiação do selo: Respeito à Dignidade da Pessoa Idosa	1					



Governo do Estado do Espírito Santo
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

EIXO 02: FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO								
Objetivo	Meta	Atividades	Quant.	Indicadores	Recurso	Prazo de Execução	Responsável	Parcerias
Promover a formação e capacitação continuada dos Conselheiros Municipais e Estaduais dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa.	Realização de cursos de capacitação para conselheiros estaduais e municipais sobre o controle democrático do financiamento as políticas sociais	Realização de encontros formativos sobre a atuação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas.	1	evento realizado, pessoas atingidas	R\$ 15.000,00	Setembro de 2026	CEDDIPI / SEDH	UFES



Governo do Estado do Espírito Santo
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

EIXO 03: APOIO AS ATIVIDADES FORMATIVAS, DE MOBILIZAÇÃO E INTERCÂMBIO								
Objetivo	Meta	Atividades	Quant.	Indicadores	Recurso	Prazo de Execução	Responsável	Parcerias
3.1. Elaborar e produzir materias formativos, informativos e de divulgação, que contribuam para a ampliação do acesso a conteúdos e informações voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.	Elaboração e produção de materias formativos, informativos e de divulgação, que contribuam para a ampliação do acesso a conteúdos e informações voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.	Impressão do Caderno Metodológico "Educação para além do Currículo Escolar: o envelhecimento em pauta".	2.000	Material produzido	R\$ 26.000,00	Janeiro a Dezembro de 2026	CEDDIPI/ SEDH	-
		Elaboração e produção de "Cartilha sobre o Envelhecimento).	5.000					



Governo do Estado do Espírito Santo
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

Garantir a participação dos representantes do CEDDIPI, bem como de palestrantes, em seminários, congressos, conferências, simpósios e cursos estaduais e nacional, visitas técnicas e intercâmbios entre outros Conselhos Municipais, Estaduais e Federal.	Participação dos representantes do CEDDIPI em seminários, congressos, conferências, simpósios e cursos estaduais e nacional, visitas técnicas e intercâmbios entre outros Conselhos Municipais, Estaduais e Federal.	Pagamento de diárias para garantir a participação dos representantes do CEDDIPI em seminários, congressos, conferências, simpósios e cursos estaduais e nacional, visitas técnicas e intercâmbios entre outros Conselhos Municipais, Estaduais e Federal.	100	Diária paga	R\$ 22.500,00	Janeiro a Dezembro de 2026	CEDDIPI / SEDH	FAPES / IJUN	
		Aquisição de passagens áreas para garantir a participação dos representantes do CEDDIPI, bem como de palestrantes, em seminários, congressos, conferências, simpósios e cursos estaduais e nacional, visitas técnicas e intercâmbios entre outros Conselhos Municipais, Estaduais e Federal.	25	Passagem aérea adquirida	R\$ 30.000,00	Janeiro a dezembro de 2026			



Governo do Estado do Espírito Santo
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

EIXO 04: MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA							
Objetivo	Meta	Atividades	Quant.	Indicadores	Recurso	Prazo de Execução	Responsável
4.1. Realizar o mapeamento dos serviços de atendimento à pessoa idosa no Estado do Espírito Santo.	Realização de um mapeamento dos serviços de atendimento à pessoa idosa disponíveis em nível local e regional.	Articulação com FAPES e IJSN para descentralização de crédito para realização do mapeamento e diagnóstico	1	Rede mapeada	R\$ 300.000,00	Janeiro a Dezembro 2026	CEDDIPI/ SEDH
4.2. Realizar o diagnóstico dos serviços de atendimento à pessoa idosa em nível local e regional visando a garantia dos direitos da pessoa idosa.	Realização de um diagnóstico dos serviços de atendimento à pessoa idosa disponíveis em nível local e regional.		1	Diagnóstico realizado	R\$ 300.000,00		
4.3 Desenvolver sistema e/ou banco de dados para o monitoramento do financiamento e execução de políticas sociais para a pessoa idosa.	Desenvolvimento de um sistema e/ou banco de dados para o monitoramento do financiamento e execução de políticas sociais para a pessoa idosa	Elaboração e/ou aquisição de banco de dados para realizar o monitoramento do financiamento e execução de política sociais para a pessoa idosa.	1	Banco de Dados elaborado	R\$ 35.000,00	Junho a Dezembro 2026	-

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATO PAZITO SILVA
PRESIDENTE (COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CEDDIPI)
SEDH - SEDH - GOVES
assinado em 05/03/2026 16:07:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/03/2026 16:07:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA PINTO MEDINA (SECRETARIO EXECUTIVO DE CONSELHO - SUBDH - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-65BJ3T>